

LEI MUNICIPAL N.º 3.651/2022

Inclui o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, que definiu as Zonas Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Selbach-RS e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 049/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Inclui o Inciso VII ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.480/2020, vigorando com a seguinte redação:

“omissis

Art. 1º

I

II

III

IV

V

VI

VII – Área sem denominação, correspondente a Matrícula nº 4.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, demonstrada nos mapas em anexo.”

Art. 2º. Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.480/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.05.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico